



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 053ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2022

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e um minuto, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 052ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de julho de 2022. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar informou que este Tribunal lançou, com grande sucesso, em Timon, Caxias e Codó, o “Projeto TRE em Ação”, em parceria com a Ouvidoria da Mulher, Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Federação dos Municípios do Maranhão (Famem), cujo objetivo é promover debates, palestras e rodas de conversa relacionadas ao processo eleitoral, tais como a desinformação, violência política contra a mulher, candidaturas laranjas, dentre outros. A Senhora Presidente destacou ainda que na próxima semana o Projeto TRE em Ação estará em Imperatriz e Açailândia, com adesão dos magistrados das respectivas zonas eleitorais, e submeteu à apreciação pedido de **autorização** para pagamento de diárias e passagens ao Juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, que é referência no assunto relacionado a *fake news*; e à policial Ayda Maria Pereira de Paiva, para acompanharem o projeto em Imperatriz, Açailândia, Santa Inês, Bacabal, Pedreiras e outras localidades, sendo aprovada à unanimidade. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600506-13.2020.6.10.0074 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Lago do Junco – 74ª Zona Eleitoral de Lago da Pedra

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta fraude à cota de gênero quando do registro do DRAP do Partido Comunista do Brasil – PC do B – Eleições 2020)

Recorrente: Elidevan Ferreira de Sousa

Advogados: Drs. José Ribamar Gama Neto – OAB/MA 10.587, Manoel Diocésio Moura Moraes Filho – OAB/MA 14.337

Recorridos: Andreza Conceição Sousa, Maria das Dores Mendes de Araújo, Tiago Fialho Lopes, Francisco Erinaldo Pais da Silva, Isabel Rosanne Oliveira Costa, Raimundo Sousa de Jesus, Jair Alves dos Santos, Gilberto Silva de Sousa, Enoc Rodrigues Lopes, Direção Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B

Advogados: Drs. Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Relator: Juiz Lino Sousa

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Vencido o Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, que dava provimento. Sustentações orais do advogado José Ribamar Gama Neto, pelo recorrente; e da advogada Lorena Costa Pereira, pelos recorridos.

02. REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0600055-45.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Representação (Em face de pesquisa eleitoral supostamente irregular, registrada sob o nº MA-00422/2022 – Eleições 2022)

Representante: Diretório Estadual do PDT - Partido Democrático Trabalhista

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Representado: J M de Novaes (Datailha Pesquisas e Consultoria Ltda./Instituto Datafolha)

Advogados: Drs. Mateus de Jesus da Silva Melo – OAB/MA 17.707, Pedro Henrique Serrão Viegas – OAB/MA 17.536

Interessada: Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda.

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram parcialmente procedente a representação, nos termos do voto do relator, adequado em banca. Sustentação oral do advogado Rodrigo Reis Costa, pelo representante.

03. PETIÇÃO CÍVEL – PetCiv Nº 0600386-27.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Petição Cível (Requerimento de acesso ao sistema interno de controle, verificação e fiscalização da coleta de dados da pesquisa eleitoral registrada sob o nº MA-04453/2022, referente aos cargos de Governador e Senador – Eleições 2022)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Comunista do Brasil – PC do B

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Requerido: Lino Emiliano Praseres Silva – EPP

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal indeferiram o pedido, por ausência de legitimidade para propositura da ação, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Egberto Magno dos Santos de Jesus, pelo requerente.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601341-41.2020.6.10.0093 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrentes: Fabricio Antonio Ramos Sousa, Jaiçara Melo de Araújo Sousa

Advogados: Drs. Erislane Campos da Silva – OAB/MA 20.115, Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria da 93ª Zona Eleitoral de Paço do Lumiar)

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Pedido de vista compartilhada das Juízas Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e Angela Maria Moraes Salazar, após o voto-vista do Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, divergindo do voto da Juíza relatora, dando parcial provimento ao recurso para reformar a sentença apenas para afastar a multa imposta por captação ilícita de sufrágio, mantendo a sanção de inelegibilidade por oito anos tão somente ao investigado Fabrício Antonio Ramos Sousa por abuso de poder econômico e cassando seu diploma de vereador, sendo acompanhado pelos Juizes Lino Sousa, Cristiano Simas de Sousa e André Bogéa Pereira Santos. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por maioria, sendo vencida a relatora. A relatora votou, na sessão do dia 05 de julho, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando provimento ao recurso, para julgar improcedente a AIJE.

05. REPRESENTAÇÃO – RP Nº 0600150-12.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Representação (Agravos Internos em face das decisões monocráticas de ID 17770720, que indeferiu o pedido de habilitação do diretório estadual do Partido Democrático Trabalhista de ID 17601365 que deferiu a tutela de urgência, bem como o mérito da representação com pedido liminar, pela prática de suposta propaganda eleitoral antecipada na rede social *Instagram* - Eleições 2022)

1º AGRAVO

Agravante: Weverton Rocha Marques Sousa

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13.526

Agravado: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

2º AGRAVO

Agravante: Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogada: Dra. Anna Braunyene Silva de Medeiros – OAB/MA 9.261

Agravado: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

MÉRITO

Representante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

Representado: Weverton Rocha Marques Sousa

Advogados: Drs. Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13.526

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Adiado pelo relator para a sessão do dia 21 de julho.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600537-57.2020.6.10.0066 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Bom Lugar – 66ª Zona Eleitoral de Bacabal

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio, por suposta compra de votos – Eleições 2020)

Recorrente: Marlene Silva Miranda

Advogados: Drs. Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – 11.909, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Thiberio Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

1ª Recorrida: Amanda Costa de Andrade

Advogados: Drs. Emerson Jairo Araújo Lima – OAB/MA 22.148-A, Paulo Henrique Pinto Gonçalves – OAB/MA 19.493

2º Recorrido: Osvaldo Gomes de Sousa

Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto Gonçalves – OAB/MA 19.493

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600803-48.2020.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de partido político relativas às Eleições de 2020)

Requerente: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores – PT

Advogada: Dra. Amelia Carvalho e Silva Soares – OAB/MA 5.523

Interessados: Augusto Cesar Bastos Lobato, Jucelina Ramos Vale

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas determinando o ressarcimento ao erário de R\$ 230.932,64 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, e R\$ 92.716,18 (noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais e dezoito centavos), relativos à omissão de despesas, bem como a suspensão do repasse de novas cotas do Fundo Partidário pelo período de três meses, nos termos do voto da relatora, adequado em banca.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600010-75.2021.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Prestação de contas de partido, referente ao exercício financeiro de 2019)

Requerente: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Requerido: Diretório Estadual do Partido da Causa Operária – PCO

Interessados: Antônio Carlos Silva, Júlio Marcelino de Souza

Relator: Juiz Lino Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600629-76.2020.6.10.0020 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Cajari – 20ª Zona Eleitoral de Viana

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder político e conduta vedada – Eleições 2020)

1º Recorrente: Camyla Jansen Pereira

Advogados: Drs. Breno Richard Lima Gomes – OAB/MA 19.939, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492, Fabiana Borgneth Silva Antunes – OAB/MA 10.611

2º Recorrente: Adalton Sá Vieira

Advogados: Drs. Francisco Edison Vasconcelos Júnior – OAB/MA 18.023, Breno Richard Lima Gomes – OAB/MA 19.939,

Recorrido: Coligação “Unidos por Cajari”

Advogados: Drs. Ana Leticia Nepomuceno Leda – OAB/MA 11.377, Marlon Jacinto Reis – OAB/MA 4.285, Rafael Martins Estorilio - OAB/DF 47.624, Frederico Nepomuceno Leda – OAB/MA 17.693

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da citação e anular todos os atos realizados desde sua publicação por meio de mural eletrônico, encaminhando os autos ao juízo de origem para regular processamento, nos termos do voto do relator.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600199-09.2020.6.10.0026 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Carolina – 26ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira – Eleições 2020)

Recorrente: Vinicius Dias Carneiro

Advogado: Dr. Iub Favero Nathasje – OAB/MA 11.083

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600675-25.2020.6.10.0098 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Itinga do Maranhão – 98ª Zona Eleitoral de Açailândia

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo PSC – Partido Social Cristão – Eleições 2020)

Recorrente: Clodomilton Silva

Advogada: Dra. Tatiane Cristina Orth – OAB/PA 11.990

Relator: Juiz André Bogéa Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal anularam de ofício a sentença por falta de fundamentação, determinando o retorno dos autos à zona de origem para correção do vício, nos termos do voto do relator.

12. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – PC-PP Nº 0600023-79.2018.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Recurso Eleitoral (Segundos Embargos de Declaração em face do Acórdão ID 17876684, em prestação de contas de partido político, referente ao exercício financeiro de 2017)

Embargante: Diretório Estadual do Partido Liberal - PL (Antigo Partido da República - PR)

Advogados: Drs. Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513, Marcelo Cosme Silva Raposo – OAB/MA 8.717, Joelton Spindola de Oliveira – OAB/MA 8.089

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, aplicando aos embargantes multa de um salário mínimo, nos termos do voto da relatora.

13. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600039-69.2021.6.10.0051 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Magalhães de Almeida – 51ª Zona Eleitoral de São Bernardo

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 17872748, em representação por suposta prática de fraude no registro de candidatura em relação à cota mínima de gênero – Eleições 2020)

Embargante: Leonardo Carvalho Sousa

Advogados: Drs. Alisson Augusto de Meireles Carvalho – OAB/PI 10.689, José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221

1º Embargado: Gilvan Amorim Melo

2º^S Embargados: Francisco das Chagas Nascimento Júnior, Lohane Cananda Amaral Nascimento, Cleocidonio da Silva Lopes, Andreia Carvalho Silva, Denise Costa Silva, Odilon Mendes de Souza, Francisco das Chagas Gomes, Jeová Chaves de Oliveira, Comissão Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Advogados: Drs. Bernardo Spíndula dos Santos Filho – OAB/MA 12.886-A

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos embargos, nos termos do voto da relatora.

14. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600671-65.2020.6.10.0040 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Tutóia - 40ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID nº 17878854 na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à quota de gênero e consequente abuso de poder – Eleições 2020)

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral no Maranhão

Interessada: Ana Lucia Ramos de Oliveira

Advogados: Drs. Antônio Edivar Rocha Silva Junior – OAB/PI 8.066, Roberto Soares Santos Junior – OAB/PI 5.325

1º^S Embargados: José de Arimatea Oliveira do Espirito Santo, Bernardo Oliveira Araujo

Advogados: Drs. Fabio Silva Araujo – OAB/PI 4.475, Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

2ª Embargada: Rayssa Alves Pereira

Advogados: Drs. Antonio Diego Veras de Araujo – OAB/PI 13.711, Klailson da Costa Freitas – OAB/PI 14.836, Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

3º^S Embargados: Comissão Provisória Municipal do Republicanos, Regilson dos Santos Damasceno, Maria de Fátima Assunção da Rocha

Advogados: Drs. Marcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Caue Avila Aragão – OAB/MA 12.139, Kassio Fernando Bastos dos Santos – OAB/MA 17.027

4º^S Embargados: Francisco de Assis Santos de Sousa, Vilson Ramos da Silva, Osvaldo Rocha da Fonseca, Márcio Freire Machado, Rosineide Ferreira da Cunha, Marcio do Nascimento Vilar, Katia Alves de Almeida, Jose Edvan Lopes Miranda

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando Cesar Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram os embargos, nos termos do voto da relatora.

15. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600674-20.2020.6.10.0040 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Tutóia - 40ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID nº 17878855 na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude à quota de gênero – Eleições 2020)

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral no Maranhão

Interessado: Jedaias Lopes Pinho

Advogada: Dra. Joyna Marjore Lopes Pinho – OAB/MA 15.120

1^{os} Embargados: Diretório Municipal do Republicanos, Maria de Fátima Assunção da Rocha, Osvaldo Rocha da Fonseca, Regilson dos Santos Damasceno

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Cauê Ávila Aragão – OAB/MA 12.139, Kássio Fernando Bastos dos Santos – OAB/MA 17.027

2^{os} Embargados: Kátia Alves de Almeida, José Edvan Lopes Miranda, Francisco de Assis Santos de Sousa, Vilson Ramos da Silva, Marcio Freire Machado, Marcio do Nascimento Vilar, Rosineide Ferreira da Cunha

Advogados: Drs. Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Jacqueline Cristina Vale Vasconcelos – OAB/MA 13.845, Cauê Avila Aragão – OAB/MA 12.139, Kássio Fernando Bastos dos Santos – OAB/MA 17.027

3^o Embargado: José de Arimatea Oliveira do Espirito Santo

Advogados: Drs. Fábio Silva Araujo – OAB/PI 4.475, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Caue Avila Aragão – OAB/MA 12.139, Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

4^a Embargada: Rayssa Alves Pereira

Advogados: Drs. Antônio Diego Veras de Araujo – OAB/PI 13.711, Klailson da Costa Freitas – OAB/PI 14.836, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

5^o Embargado: Bernardo Oliveira Araujo

Advogados: Drs. Fábio Silva Araujo – OAB/PI 4.475, Fernando César Vilhena Moreira Lima Junior – OAB/MA 14.169, Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram os embargos, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/07/2022, às 08:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 20/07/2022, às 20:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 20/07/2022, às 20:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/07/2022, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/07/2022, às 16:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 22/07/2022, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 25/07/2022, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/07/2022, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/08/2022, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1662056** e o código CRC **B30549CF**.

0007709-20.2022.6.27.8000	1662056v3
---------------------------	-----------